



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI Nº 2.366

(Projeto de Lei nº 31/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal)

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel comercial de propriedade de “Aviagen América Latina LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 61.917.233/0001-48, com sede na Av. 5, n.º 291, Jardim Novo, Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP: 13.502-760, contendo as seguintes descrições: “**UMA GLEBA DE TERRAS** situada neste município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, denominado **GLEBA C-I**, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 0 (zero), vértice das confrontações com a Avenida Dionísio Bortoloto e A.P.A.E. (Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz das Palmeiras); daí, segue pela cerca divisória com o rumo  $47^{\circ}30'19''SW$  e distância de noventa e sete metros e quinze centímetros (97,15m) até o ponto I, confrontando com a A.P.A.E. (Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz das Palmeiras), deflete à direita e segue acompanhando a lateral direita da estrada municipal, com rumo  $73^{\circ}04'53''NW$  e distância de trinta e oito metros e setenta e oito centímetros (38,78m) até o ponto H, deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA C-II objeto da matrícula n.º 14.384, Livro 2, Registro Geral, deste Oficial, com rumo de  $30^{\circ}34'14''NE$  e distância de vinte e nove metros e vinte e um centímetros (29,21m) até o ponto G; deflete à esquerda e segue confrontando com a GLEBA C-II objeto da matrícula n.º 14.384, Livro 2, Registro Geral, deste Oficial, com rumo  $42^{\circ}26'41''NW$  e distância de dezenove metros e quarenta centímetros (19,40m) até o ponto F; deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA C-II, objeto da matrícula n.º 14.384, Livro 2, Registro Geral, deste Oficial, com rumo de  $40^{\circ}32'16''NE$  e distância de cinquenta e seis metros e setenta centímetros (56,70m) até o ponto E; deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA C-II, objeto da matrícula n.º 14.384, Livro 2, Registro Geral, deste Oficial, com rumo  $51^{\circ}47'7''SE$  e distância de dezessete metros e sessenta e nove centímetros (17,69m) até o ponto D; deflete à esquerda e segue confrontando com a GLEBA C-II, objeto da matrícula n.º 14.384, Livro 2, Registro Geral, deste Oficial, com rumo de  $39^{\circ}47'15''NE$  e distância de trinta e um metros e trinta e quatro centímetros (31,34m) até o ponto C; deflete à direita, confrontando com a Avenida Dionísio Bortoloto, com rumo  $41^{\circ}09'21''SE$  e distância de cinquenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros (54,94m) até o ponto 0 (zero) inicial, perfazendo área total de seis mil cento e quarenta e dois metros e trinta decímetros quadrados (6.142,30m<sup>2</sup>) ou 0,614 hectares ou 0,253 alqueires paulista - Contribuinte n.º 65.50.007.0136.001”. Sobre a Gleba de Terras acima descrita, foi construído um prédio, conforme Av. 4 – 14.383, contendo as seguintes descrições: “**UM PRÉDIO**, situado nesta cidade de Santa Cruz das Palmeiras (SP), com frente para a Rua Jovino Martins da Silva, n.º 260 (duzentos e sessenta), com um mil, duzentos e trinta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados (1.233,63m<sup>2</sup>) de área construída”.

§ 1º - O imóvel adquirido encontra-se regularmente Matriculado sob o nº 14.383 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e será destinado à instalação de órgãos e repartições





# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



administrativas da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O valor para compra e venda do imóvel é de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), iniciando a primeira em fevereiro de 2021 e as demais nos meses subsequentes até final quitação.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras tem conhecimento da atividade desempenhada pela Aviagen no incubatório contíguo ao imóvel que está sendo negociado e que, desde que a Aviagen esteja em conformidade com a legislação aplicável, suas atividades continuarão a ser desempenhadas de forma plena e não poderá haver questionamento neste sentido por parte da municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no art. 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

**Órgão: 02 Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.09.00. Departamento de Obras Viação e Serviços**

**Unidade Executora: 02.09.02. Seção de Obras**

**Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Obras e Instalações**

**Funcional Programática: 15.451.0109.1.074 - Fonte: 1**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária fixada para o exercício de 2021 correspondente à funcional programática descrita no caput deste artigo, cuja proposta se encontra em trâmite junto ao Poder Legislativo, a fim de atender as despesas com a aquisição do imóvel de que trata a presente Lei, mediante abertura de crédito adicional por meio de lei específica.

Art. 3º. A aquisição do imóvel será feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, ficando o Executivo Municipal, por meio da Seção competente, obrigado em formalizar o necessário processo de dispensa de licitação.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprios do orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de dezembro de 2020.

**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e jornal "Gazeta Palmeirense" em 11/12/2020.  
Celia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete